

EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: FAPESP nº 16/189-M

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 28/10/2016, ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2016, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Auditório da FAPESP, sede da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 07/2010, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, Processo FAPESP nº 16/189-M, objetivando a **contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar, com posterior acompanhamento dos serviços para diversos setores, do edifício sede da FAPESP**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal n.º 8.666/93 e Lei estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores, pela Resolução SEP-6, de 27/06/1990, pela Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar, com posterior acompanhamento dos serviços para diversos setores, do edifício sede da FAPESP, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

2- APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

2.1. A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes documentação será realizada no Auditório da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4346, **com início na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

2.1.1. Fica estipulado o prazo de 15 minutos para o CREDENCIAMENTO dos representantes dos licitantes, conforme estipula os subitens 11.2., 11.2.1. e 11.2.2. deste Edital, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

3- VISTORIA:

3.1. A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo X** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

3.1.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 10/10/2016 a 27/10/2016 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento (com pelo menos 1 dia de antecedência) pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

3.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

4 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 28/10/2016, às 10h.

4.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante o tempo de 15 minutos, a Comissão Julgadora receberá os credenciamentos mais os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas e, na sequência, a Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que**

o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra. Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

4.2- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

4.3- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos contados da homologação do certame**, após o que será inutilizado.

4.4- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

5- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: na **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DA FAPESP** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone (11) 3838-4346, fax (11) 3838-4115, e-mail: licitacoes@fapesp.br, o Edital também ficará disponível no site da instituição para consulta e download. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet da FAPESP <http://www.fapesp.br>, conforme estabelecido no subitem 13 do Edital.

6- CONSIDERAÇÃO INICIAL

6.1. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

7- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

7.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,

e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2- Integram este Convite os Anexos de I a XII, na seguinte conformidade:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Interesse de Participação na Licitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo VIII – Modelo de Declaração – CADIN Estadual;

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria;

Anexo X – Portaria FAPESP PR Nº 17/2004 - Sanções Administrativas.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3- A despesa estimada em **R\$ 47.766,67 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento econômico 449051 – Obras e Instalações, sendo R\$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no item de despesa 10 – Estudos e Projetos, e R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) no item 11 – Gerenciamento de Obras, do Programa de Trabalho 1912210445699 – Administração da FAPESP.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1- Somente poderão participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**, convidadas ou interessadas;

8.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela FAPESP para retirar o Convite;

8.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada como limite para a entrega dos envelopes, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação obrigatória de:

a.1) CAUFESP em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e registrado(s) em atividade econômica compatível com o objeto licitado; **e**

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, **em duas vias**;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser Protocolados junto à FAPESP - na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ser caracterizado o interesse na participação do presente Convite e a empresa não poder participar do certame nos termos do subitem 8.2.7.

8.2- Não será permitida a participação de empresas:

8.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

8.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

8.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

8.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 8.1.2.

9- HABILITAÇÃO

9.1- Para a habilitação, as licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:

9.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (sendo cadastrada em ambas as esferas, a empresa deverá apresentar os 2 comprovantes), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, ou ainda mediante apresentação de outro documento para este fim previsto em Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 9.2.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA

como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, mediante **anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s)**, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

b.1) A parcela de maior relevância exigida para comprovação da capacidade técnico-profissional é referente a elaboração de PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR, POR EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT.

b.2) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

c) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo - Anexo IX do Edital.

c.1) A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 10/10/2016 a 27/10/2016 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento (com pelo menos 1 dia de antecedência) pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

c.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os seguintes profissionais para a

execução dos trabalhos: 01 engenheiro mecânico e 01 engenheiro elétrico. (não tem modelo no Convite, a empresa deve redigir a declaração)

9.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 – modelo no Anexo V deste Convite;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – modelo no Anexo VII deste Convite;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com a FAPESP – modelo no Anexo VIII deste Convite.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – modelo no Anexo XI deste Convite.

9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

9.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

9.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FAPESP aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3.4- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2.1 a 9.2.5;

9.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, caso esta opção esteja disponível.

9.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2016
PROCESSO: FAPESP nº 16/189-M
"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

9.4- A licitante **será inabilitada** quando:

9.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, **não se admitindo complementação posterior;**

9.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável por diligência.

9.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10- PROPOSTA

10.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1- O **Anexo XII** – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, deverá ser datilografado ou impresso preenchido com todos os dados exigidos, assinado pela licitante ou seu representante legal, **devendo estar dentro do envelope da Proposta.**

10.1.1- Caso os documentos que comprovem os poderes da licitante ou do representante legal para assinar em nome da empresa não sejam apresentados no Credenciamento, os mesmos deverão estar dentro do envelope da Proposta Comercial ou da Documentação, sob pena de desconsideração da proposta apresentada e/ou inabilitação.

10.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1- A denominação/nome, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ/CPF da licitante;

10.2.2- Preço total em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

10.2.3- Indicação do prazo para a elaboração do Projeto Executivo Completo não superior a **30** (trinta) **dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

10.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

10.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

10.2.6- Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

10.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2016
PROCESSO: FAPESP nº 16/189-M
“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

11 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes.

11.2- A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

11.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

11.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

11.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

11.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

11.4- A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.** Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

11.4.1- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

11.4.2- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

11.4.3- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

11.5- Os envelopes nº 1 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 2;

11.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados que tiverem interesse;

11.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

11.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas e documentações ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da FAPESP para homologação e adjudicação à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

11.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e enviadas aos participantes por fax ou e-mail, quando os mesmos já forem conhecidos, sendo considerada como válida a mensagem que tiver o comprovante de transmissão pela FAPESP.

11.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP;

11.8.2- Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, o qual deverá ser protocolado na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à

Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos à Autoridade Competente da FAPESP.

11.8.3- As impugnações e/ou recursos desta licitação somente serão protocolados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, em dias úteis da instituição e em horário de expediente da FAPESP (das 8:00 hs às 17:00 hs). O protocolo no local incorreto, ou fora do horário estipulado, ou ainda fora do prazo legal, tornará nulo o ato praticado pelo licitante e implicará no não recebimento/conhecimento da impugnação ou do recurso.

11.8.4- Os recursos previstos neste subitem terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1- O julgamento será realizado pelo **preço global**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

12.1.1- Em caso de divergência entre os valores indicados na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

12.1.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme estabelece o §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

12.1.3- Persistindo o empate, far-se-á o desempate por sorteio público na mesma sessão com prévia notificação aos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

a) Não atender as exigências do Edital.

b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.

c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.

d) Ofertar valor total superior ao ORÇADO PELA FAPESP ou com preços, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base para análise o preço praticado no mercado.

12.2.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis:

a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital.

12.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.2.3. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal 8666/93.

12.3. Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

13- ESCLARECIMENTOS

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fapesp.br ou alternativamente pelo fax (11) 3838-4115, aos cuidados da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos.

13.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

13.1.2- Somente serão considerados e respondidos os pedidos de esclarecimentos apresentados por escrito no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término da apresentação dos envelopes.

13.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico da FAPESP na Internet para consulta de todos (<http://www.fapesp.br>).

14 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo III deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela FAPESP;

14.1.1 - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

14.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item IV, subitem 1.4, “b”, do Edital), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

14.3- O prazo para a elaboração dos Projetos (Etapa 1) é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14.3.1- O acompanhamento dos serviços em assistência à FAPESP (Etapa 2) será realizado posteriormente, mediante ordem de início de serviços, quando da execução dos serviços por empresa devidamente contratada, conforme estipulado no Memorial Descritivo - Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo III do Convite.

14.4- Executada cada etapa do objeto conforme cronograma estabelecido nos subitens 12 e 13 do Memorial Descritivo - Anexo I do Convite, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo** conforme critérios e condições de recebimento e pagamento previstos no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite.

14.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste convite, determinando sua substituição/correção;

14.5.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15- PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa ou objeto, observadas as condições de recebimento previstas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999.

15.2- O pagamento está condicionado ainda à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura sem incorreções.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

d) Consulta para comprovação de inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com

Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN.

15.3- O pagamento realizado pela FAPESP não isentará a EMPRESA CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

15.4- A não aceitação dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, implicará na suspensão imediata do pagamento.

15.5- Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

15.6- Caso as faturas apresentem incorreções, serão devolvidas à contratada, para as devidas correções, nesta hipótese o prazo estabelecido no subitem 15.1 será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

15.7- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.

15.8- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15.9- Os preços propostos pela licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: aquisição de materiais, montagem e instalação do móvel acabado, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

15.9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16- CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III, bem como constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em

nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

16.1.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (criado pelo Decreto Estadual nº 52.250 de 27/09/2007) é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

16.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - Sistema de Seguridade Social - INSS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis mediante requerimento, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, devendo, para tanto, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

16.1.3.1- Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

16.1.3.2- O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

16.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

16.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

16.3- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - SANÇÕES

17.1- Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93, 81 e 82, da Lei 6544/89 e suas alterações e artigo 3º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 – Anexo XI deste Convite.

17.2- O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pela FAPESP, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93, e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro dos mesmos artigos, e artigo 4º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

17.3- Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da FAPESP, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

17.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 223/2016, às fls. 166/167 emitido pelo procurador Andrei Vinicius Gomes Narcizo, OAB/SP nº 216708 e ratificado pelo procurador Gustavo Ferraz de Campos Monaco, OAB/SP nº 270454.

19. A sessão pública do Convite será realizada pelo Presidente Michel Andrade Pereira, matrícula 495, conforme despacho de fls. 86, e Portaria GLPS nº 01/2016 de fls. 88/89.

São Paulo, em 07 de outubro de 2016.

Wagner Vieira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objetivo definir as bases para elaboração do projeto executivo para a substituição do sistema de climatização de parte dos pavimentos: 2º, 3º e 5º, no prédio da FAPESP, com acompanhamento posterior do serviço.

Tal projeto executivo objetiva a realização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado (Retrofit) para alguns setores da FAPESP.

2. VISTORIA

2.1. A VISTORIA do(s) local(is) dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide Anexo X – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

2.1.1. A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 10/10/2016 a 27/10/2016 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento (com pelo menos 1 dia de antecedência) pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

2.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

3. OBSERVAÇÕES

- ✓ Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Memorial Descritivo servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira

responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste memorial;

- ✓ Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros;
- ✓ A entrega de materiais será de total responsabilidade da contratada, devendo ser fiscalizada por pessoa designada pela mesma.
- ✓ Deverá levar em conta as especificidades da Lei de Licitações nº 8.666/93, uma vez que servirá de documento técnico para o processo licitatório para a aquisição do sistema de ar-condicionado.
- ✓ Os projetos deverão ser elaborados visando o processo licitatório para posterior execução, devendo, portanto, seguir todas as recomendações da Lei de Licitações, de nº 8.666/96.

4. NORMAS E RESOLUÇÕES

O projeto de infraestrutura de ar-condicionado deverá atender às seguintes Normas Técnicas:

- Norma ABNT 16.401- Instalações de ar-condicionado.
- Portaria 3523/98- Ministério da Saúde.
- Resolução nº 9 de 16/01/2003.
- NBR 5410/2005.
- NBR 5419/2005.
- ASHARE.
- ANVISA
- NR-10;

5. REFERÊNCIAS

Este Termo foi elaborado com base nos desenhos preliminares de implantação de novos condicionadores de ar nos pavimentos 2º, 3º e 5º, levantamento local e Anteprojeto. Os sistemas a serem implantados nestes pavimentos serão do tipo split-system com utilização de evaporadores tipo “cassete” instalados no forro (forro modular- Fibra mineral) e condensadoras instaladas na parte externa do prédio com configuração que minimize o comprimento das linhas frigoríficas.

A empresa Contratada deverá proceder a fiscalização da execução do projeto, em vistorias a serem agendadas pela Contratante de acordo com a sua necessidade. Tais vistorias serão remuneradas de acordo com a efetivação desses serviços.

6. LOCAL DAS INTERVENÇÕES

As intervenções ocorrerão nos seguintes locais:

2º PAVIMENTO- Edifício sede

✓ Setor Gaic e Sac.

3º PAVIMENTO- Edifício sede

✓ Setor Suporte TI.

5º PAVIMENTO- Edifício sede

✓ Setor Células

✓ Setor Gerentes Adjuntos

✓ Setor Secretaria Diretor Científico

7. ESCOPO E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Escopo do Projeto Executivo de ar-condicionado:

✓ Confirmação dos locais a serem atendidos com sistema de ar condicionado;

- ✓ Informações sobre dissipações internas de calor, regime de trabalho dos locais e eventuais áreas com necessidade de atendimento prioritário;
- ✓ Confirmação do cálculo de cargas térmicas e vazões de ar;
- ✓ Verificação dos modelos e capacidades dos condicionadores individuais selecionados para atender aos vários recintos. Serão utilizadas unidades terminais do tipo embutidas no forro (cassetes) que normalmente se adequam aos layouts e possuem sistema de drenagem com bombas para escoamento da água condensada;
- ✓ Estudo de implantação das redes frigorígenas para abastecer as evaporadoras. O trajeto dessas tubulações será estudado de modo a compatibilizar-se com a estrutura do prédio e de forma tal que a parte externa seja instalada de modo a agredir ao mínimo a arquitetura do prédio, considerando que em sua maioria as fachadas são envidraçadas;
- ✓ Estudo da alimentação de ar externo de renovação atendendo às normas (conforme Item 3);
- ✓ Preparo de anteprojeto da instalação com diagrama unifilar das soluções e conceitos adotados para discussão com os responsáveis pelas áreas;
- ✓ Elaboração de desenhos de projeto executivo: plantas, cortes e detalhes;
- ✓ Elaboração de Memorial Descritivo completo, com a descrição dos serviços a serem executados e especificações de materiais e equipamentos envolvidos, de acordo com a orientação do Setor de Infraestrutura FAPESP e de acordo com as regras da Lei nº 8.666/96;
- ✓ Fornecimento de Planilha Quantitativa e de Preços, **baseada no Boletim CPOS vigente**, dos materiais, equipamentos e serviços necessários. O orçamento é a peça de fechamento do projeto, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros. Trata-se de etapa preparatória indispensável em qualquer contratação pública.
- ✓ Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro mecânico responsável;

- ✓ Informação das características técnicas do sistema a serem transmitidas às demais especialidades (arquitetura, elétrica, hidráulica, civil). Estudo de interferências com demais sistemas;

7.1.1. Produto a ser entregue:

- Plantas indicando a localização de todos os componentes do sistema;
- Planta de arquitetura indicando as remoções e ajustes, de máquinas, forros e aparelhos;
- Planta baixa e cortes de cada local de intervenção, com as seguintes indicações, dentre outras:
 - ✓ Dutos de insuflamento e retorno de ar;
 - ✓ Comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;
 - ✓ Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;
 - ✓ Encaminhamento de toda a linha frigorífera, inclusive de drenos;
 - ✓ Pontos de consumo;
 - ✓ Interligações elétricas, comando e sinalização.
 - ✓ Representações isométricas com:
 - ✓ Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;
 - ✓ Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos; indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos, se cabível;
 - ✓ Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras);
 - ✓ Especificações dos materiais e equipamentos;
 - ✓ Memorial com cálculo da carga térmica;
 - ✓ Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos;
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Planilha orçamentária;

7.2. Escopo do Projeto Executivo de Infraestrutura elétrica:

- ✓ Levantamento técnico das condições locais;
- ✓ Projeto para instalação do painel alimentador das cargas;

- ✓ Projeto elétrico da infraestrutura para alimentação do painel nos pavimentos;
- ✓ Elaboração de Memorial descritivo com a descrição dos serviços a serem executados e especificações de materiais e equipamentos envolvidos;
- ✓ Fornecimento de Planilha Quantitativa e de Preços, baseada no Boletim CPOS vigente, dos materiais, equipamentos e serviços necessários;
- ✓ Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro elétrico responsável.

7.3. Apresentação do Projeto:

- ✓ Os desenhos deverão ser produzidos em extensão *dwg* e *plt*. O padrão de plotagem e escalas de apresentação deverão atender às normas ABNT;
- ✓ Os documentos de texto deverão ser produzidos em Word e as Planilhas em Excel;
- ✓ Todos os arquivos e revisões deverão ser entregues em mídia eletrônica e 1 via impressa.

8. TABELA COM TODOS OS COMPONENTES A SEREM ENTREGUES

Tabela baseada na Orientação Técnica 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

Projeto de ar-condicionado	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas indicando a localização de todos os componentes do sistema; • Planta de arquitetura indicando as remoções e ajustes, de máquinas, forros e aparelhos; • Planta baixa e cortes de cada local de intervenção, com as seguintes indicações, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dutos de insuflamento e retorno de ar; ✓ Comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes; ✓ Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar; ✓ Encaminhamento de toda a linha frigorífera, inclusive de
-----------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> drenos; ✓ Pontos de consumo e Interligações elétricas, comando e sinalização; ✓ Representações isométricas com: ✓ Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações; ✓ Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos; indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos, se cabível; ✓ Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras); ✓ Especificações dos materiais e equipamentos; ✓ Memorial com cálculo da carga térmica; ✓ Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos; ✓ Memorial Descritivo Completo.
Projeto complementar de Instalações Elétricas	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas de todos os pavimentos, com as seguintes indicações: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Local dos pontos de alimentação das máquinas, com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; ✓ Local dos quadros de distribuição que serão utilizados e respectivas cargas; ✓ Traçado e dimensionamento dos circuitos e/ou linhas de distribuição. ✓ Desenhos do diagrama unifilar.
Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planilha de quantitativos de serviços. ✓ Composições de custos unitários. ✓ Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais
Cronograma Físico-Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.
Memorial Descritivo	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. ✓ <u>Deve conter as Especificações Técnicas:</u> <p>Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os</p>

	materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.
Critérios de Medição e pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra. Deve se basear no material CPOS vigente.

9. OBSERVAÇÕES:

- 9.1. As informações técnicas e direcionamentos do projeto deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Infraestrutura- G.A.;
- 9.2. Proceder vistorias técnicas, a serem realizadas pelo engenheiro mecânico e/ou elétrico, de acordo como escopo, a serem agendadas pela Contratante de acordo com a sua necessidade;
- 9.3. O projeto, memorial e planilhas, deverão contemplar todas as interferências, tais como: dutos, forros, luminotécnica, entre outros, indicando e mostrando as intervenções a serem realizadas, bem como seus reparos, retiradas, ou execuções.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá atender integralmente o que é solicitado no subitem 9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital.

11. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. ASPECTO GERAL DA FISCALIZAÇÃO

Para execução dos serviços descritos neste Projeto está prevista a mobilização de profissionais de nível superior, de acordo com as atribuições do CONFEA, por um período de até 40 (quarenta) dias, sob a responsabilidade da empresa contratada,

sendo que a previsão de conclusão total dos serviços deverá estar disposta em até 30 (trinta dias) corridos no Memorial Descritivo, a ser apresentado pela Contratada.

Assim, embora a gestão do Contrato seja de responsabilidade da FAPESP, constituirá política desta Fundação, a contratação da empresa responsável pelo projeto para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da especificidade desses serviços.

Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

11.2. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento dos serviços de retrofit dar-se-á, na fase de execução dos mesmos, que ocorrerá somente após o término dos projetos e mediante a conclusão do processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para alguns setores da FAPESP. Deste modo, não há um prazo efetivo a ser estipulado para o início da sua realização, sendo de interesse da FAPESP que tais serviços se iniciem o mais rápido possível.

O acompanhamento deverá ser realizado por engenheiro competente, de acordo com resolução CONFEA (engenheiro civil, engenheiro elétrico, etc.), através de visitas técnicas, de acordo com o que a Contratada achar necessário, ou por necessidade da Contratante, dentro da vigência da execução do serviço e até o Aceite Final do mesmo.

Será de sua responsabilidade a verificação de todos os serviços executados. Os serviços deverão estar dentro das normas e em conformidade com o projeto executivo.

A Contratada deverá apresentar os relatórios e laudo final devidamente assinados e

com recolhimento da ART, informando que os serviços realizados estão aptos à emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e Aceite, por parte do Gestor FAPESP.

Também será de sua responsabilidade proceder a AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO, de todas as eventuais revisões que a empresa contratada realizar, necessárias para a execução dos serviços.

11.2.1. ESPECIFICAÇÕES PARA TESTES E ACEITAÇÃO

- **OBJETIVO**

Os testes e balanceamento têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais mínimas para aceitação dos sistemas de condicionamento de ar.

- **APARELHAGEM**

Para efetivação dos testes, a Instaladora deverá utilizar-se dos seguintes instrumentos, devidamente aferidos:

- Anemômetro
- Voltímetro
- Amperímetro

- ♦ **PROCEDIMENTOS GERAIS**

- Verificar se todos os equipamentos foram instalados e se obedecem as especificações e desenhos aprovados;
- Verificar se todos os equipamentos possuem placas de Especificação e Identificação;
- Verificar facilidades de acesso para operação, manutenção e remoção de componentes;
- Verificar se existe disponibilidade de energia elétrica, água e drenagem;
- Verificar o estado físico dos equipamentos e componente quanto a possíveis danos causados pelo transporte e instalação;

- Verificar a pintura de acabamento dos equipamentos e o tratamento contra oxidação;
- Verificar a posição e fixação dos equipamentos, bem como o alinhamento e nivelamento dos mesmos;
- Verificar se os equipamentos e componentes estão livres de obstruções, inclusive drenos;
- Verificar se não há vazamento nos sistemas;
- Testar o funcionamento e a sequência de operação de todos os equipamentos e componentes instalados;
- Simular condições anormais de funcionamento para permitir observar atuação dos controles;
- Verificar o nível de ruído de todos os equipamentos, bem como se estão transmitindo vibrações para as estruturas onde estejam instaladas;
- Verificar se estão bem fixos os condutores elétricos, contadores, fusíveis, barramentos e outros;
- Verificar facilidades para troca de fusíveis, ajustes e relês, identificação de componentes e leituras dos instrumentos;
- Verificar se as características da rede de energia local estão de acordo com as especificações dos equipamentos e componentes;
- Verificar se os ajustes dos componentes e controles estão de acordo com as especificações do projeto;
- Verificar o aterramento de todos os equipamentos;
- Proceder à limpeza interna de tubos, dutos e equipamentos antes do start-up.

➤ VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Com todos os equipamentos funcionando e depois dos balanceamentos de ar deve-se proceder a verificação das correntes, em cada motor, para ajuste dos relês.

Nota: As verificações elétricas deverão ser feitas com a tensão em condições normais.

♦ TESTES DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- Cada condicionador deverá ser regulado de forma que se tenha em cada ambiente ou grupo de ambientes, as condições de temperatura requeridas.

- A regulagem das condições deverá ser feita pelo ajuste dos sensores termostáticos.

- ♦ **RELATÓRIO DE TESTES E BALANCEAMENTO**

Preencher Relatório com todos os resultados das medições efetuadas.

Comparar os dados obtidos pelas medições com os dados do projeto.

Emissão de Laudo final com Recolhimento de ART.

12. RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

12.1. Recebimento Provisório (TRP)

- Prazo de até 05 dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada pelo Gestor através de Termo circunstanciado assinado pelas partes.

12.2. Recebimento Definitivo (TRD)

- Prazo de até 15 dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.
- Deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o recolhimento das ARTs dos projetos apresentados (mecânico e elétrico).

12.3. Observações quanto aos recebimentos:

- Os documentos apresentados pela Contratada deverão ser verificados pela FAPESP no prazo de 05 (cinco) dias após sua apresentação, devendo a Contratada reapresentar os documentos atendendo aos comentários, no prazo de até 3 (três) dias após o seu recebimento.
- O processo de aprovação deverá seguir o seguinte procedimento: uma cópia do documento será enviada à Contratada, aprovada ou com os comentários efetuados pela FAPESP, em vermelho. A Contratada deverá reapresentar o documento com as revisões claramente identificadas através de “nuvens de revisão” na cor azul, acompanhado da cópia comentada, para análise e aprovação final.
- A aprovação dos produtos pela FAPESP, não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pelos produtos elaborados.

12.4. ACEITE FINAL PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

Após A emissão do TRD de cada etapa: Projeto e Acompanhamento, a Contratante procederá o **ACEITE FINAL** e comunicará a Contratada para que então, possa emitir da Nota Fiscal.

O Recebimento Definitivo do Acompanhamento- Etapa 2, dar-se-á após a emissão dos laudos e aceite final dos serviços realizados pela Contratada, no prazo estipulado em Contrato.

13. PRAZOS

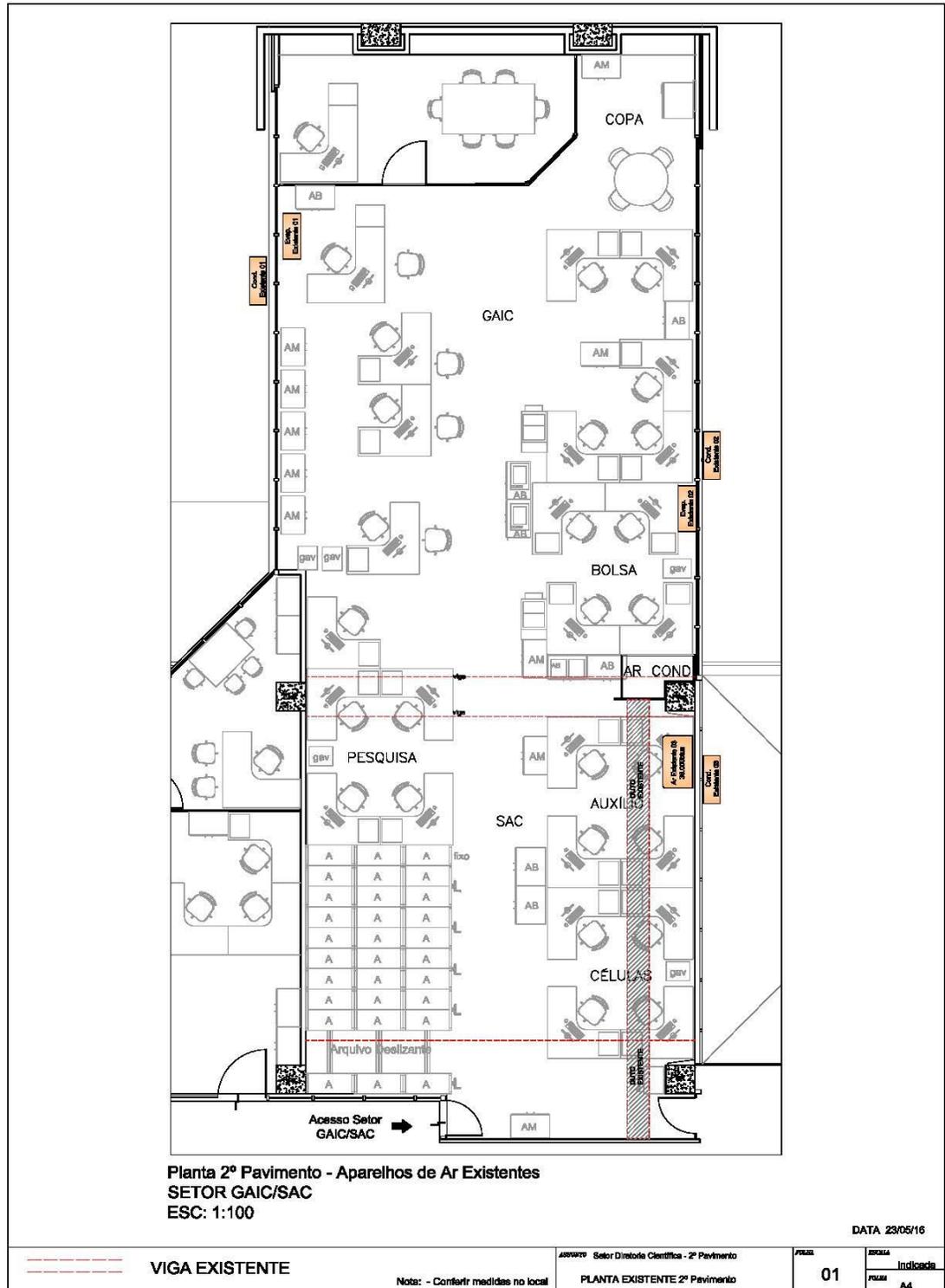
Os projetos finais- Etapa 1 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

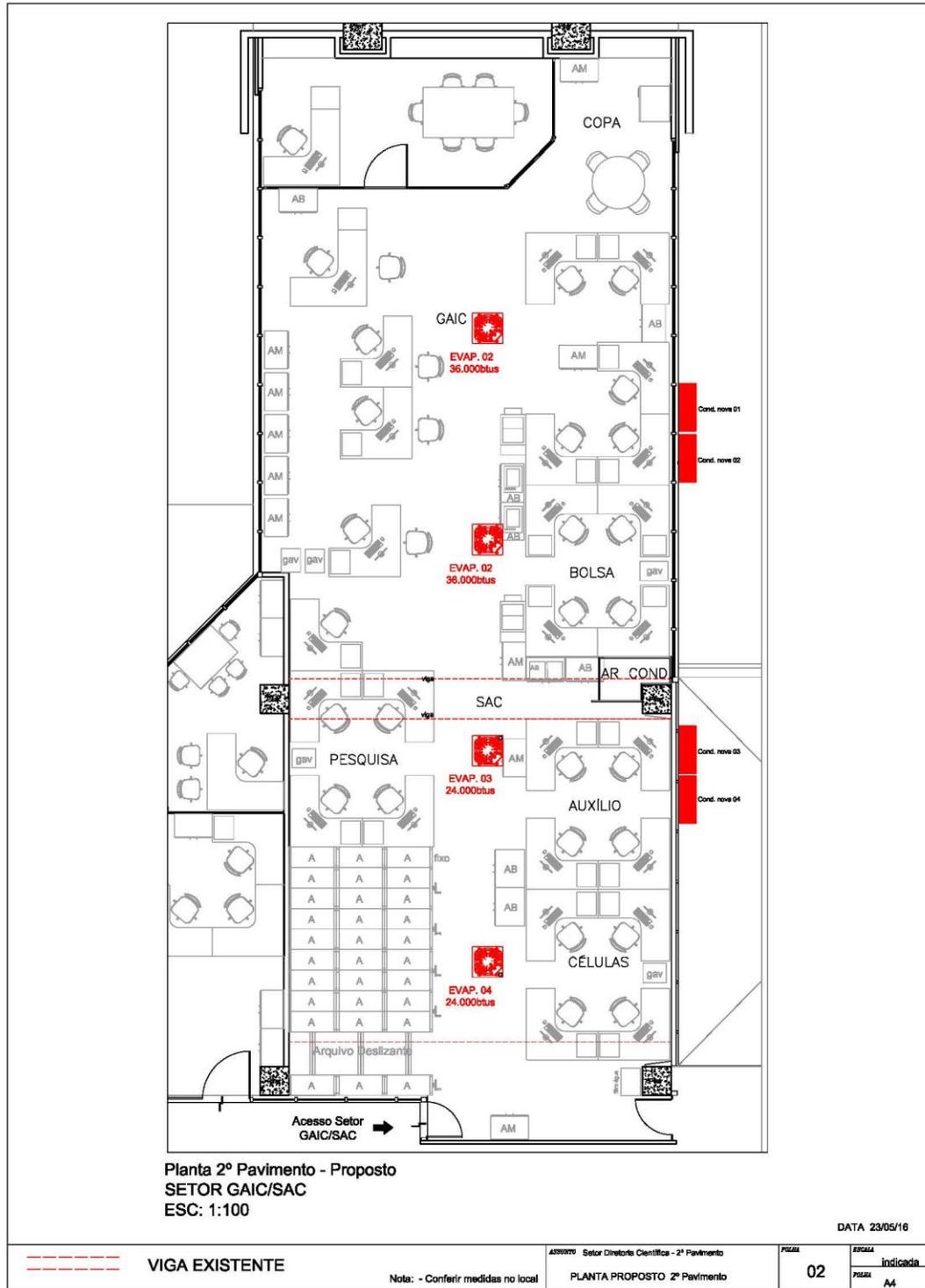
O Laudo final com emissão da ART deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos serviços com todas as alterações e ajustes finalizados.

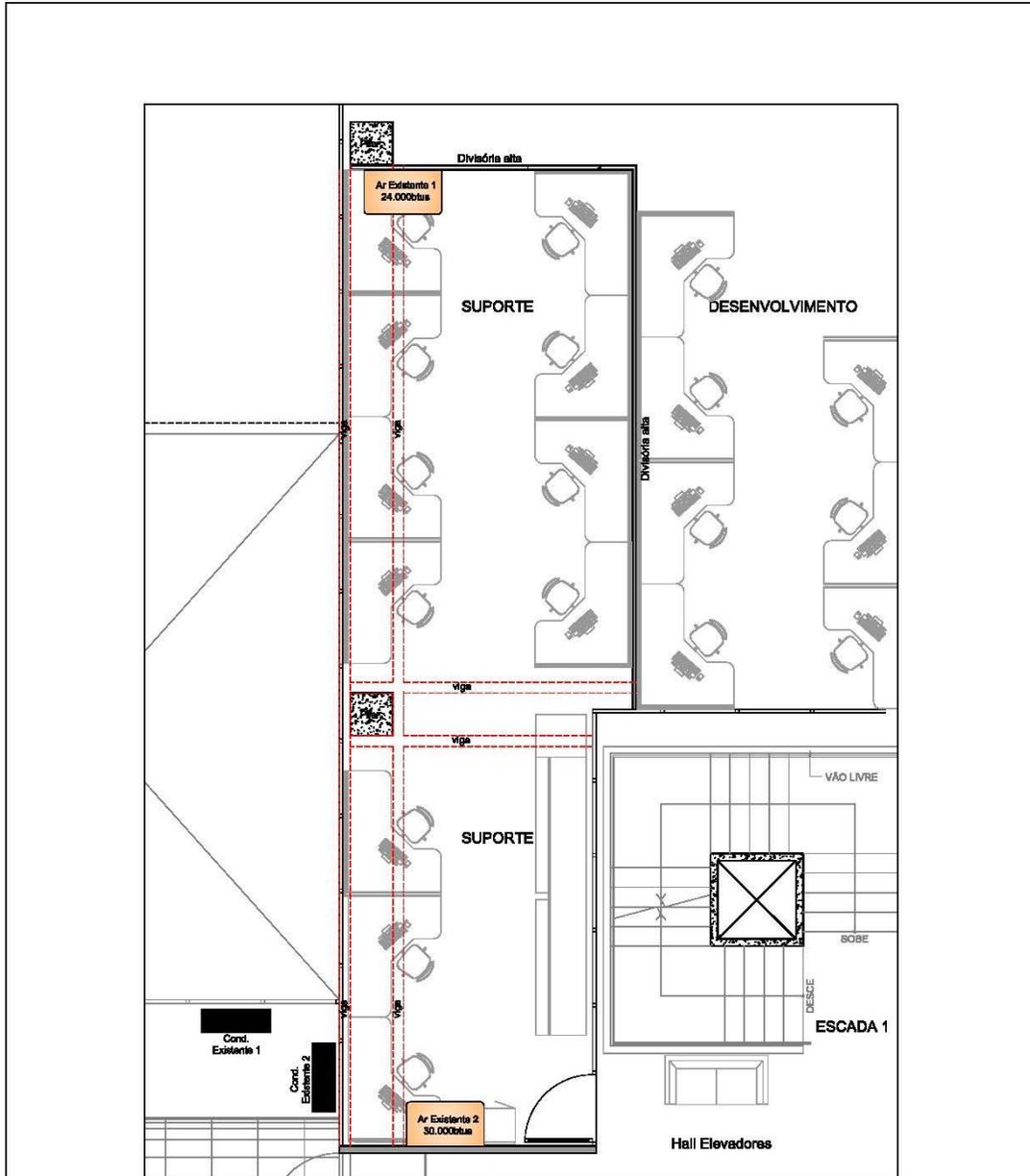
14. TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
Item 01	Elaboração de Projeto Executivo completo	Verba
Item 02	Acompanhamento do serviço por profissional habilitado	Verba

15. PLANTAS



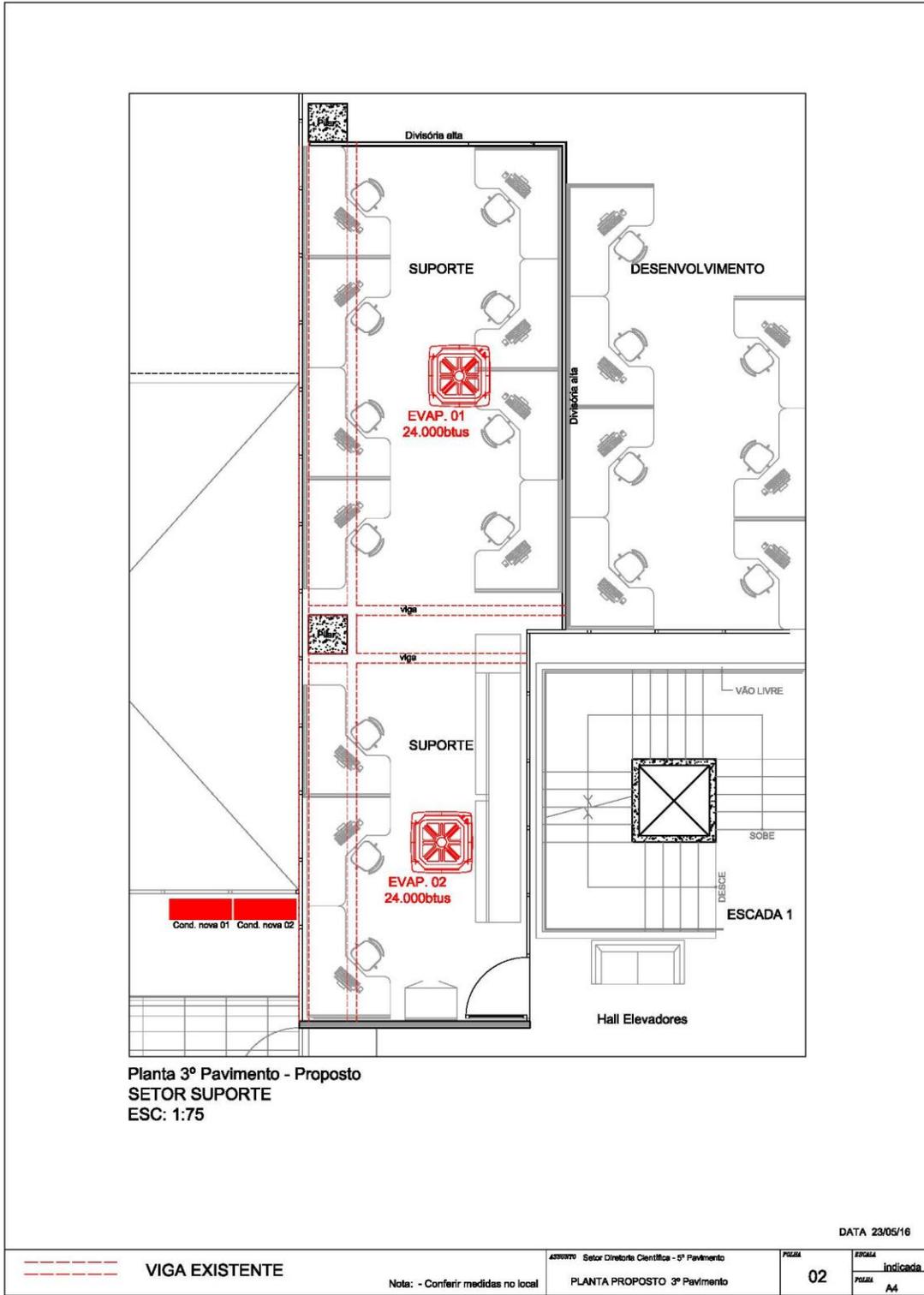


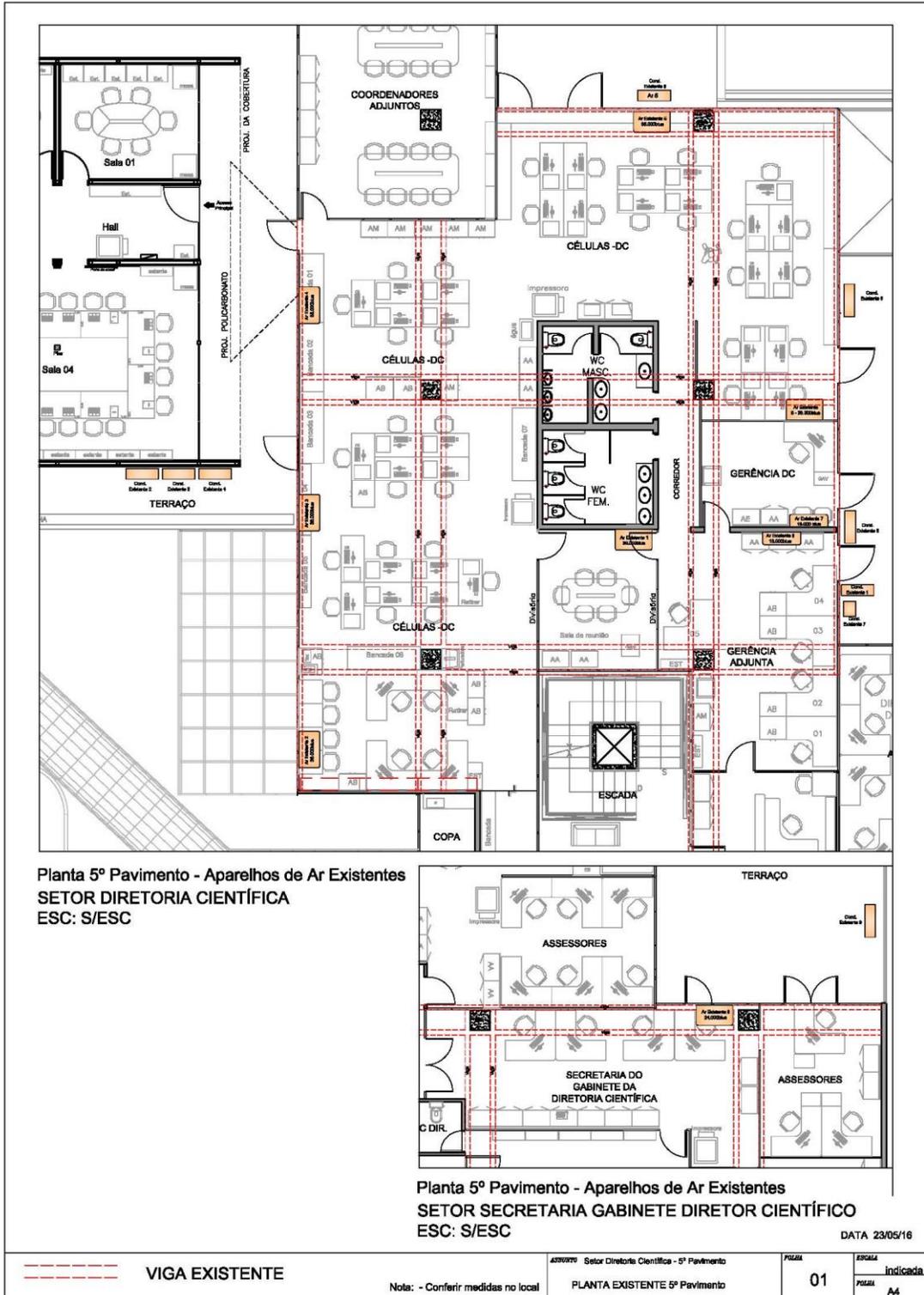


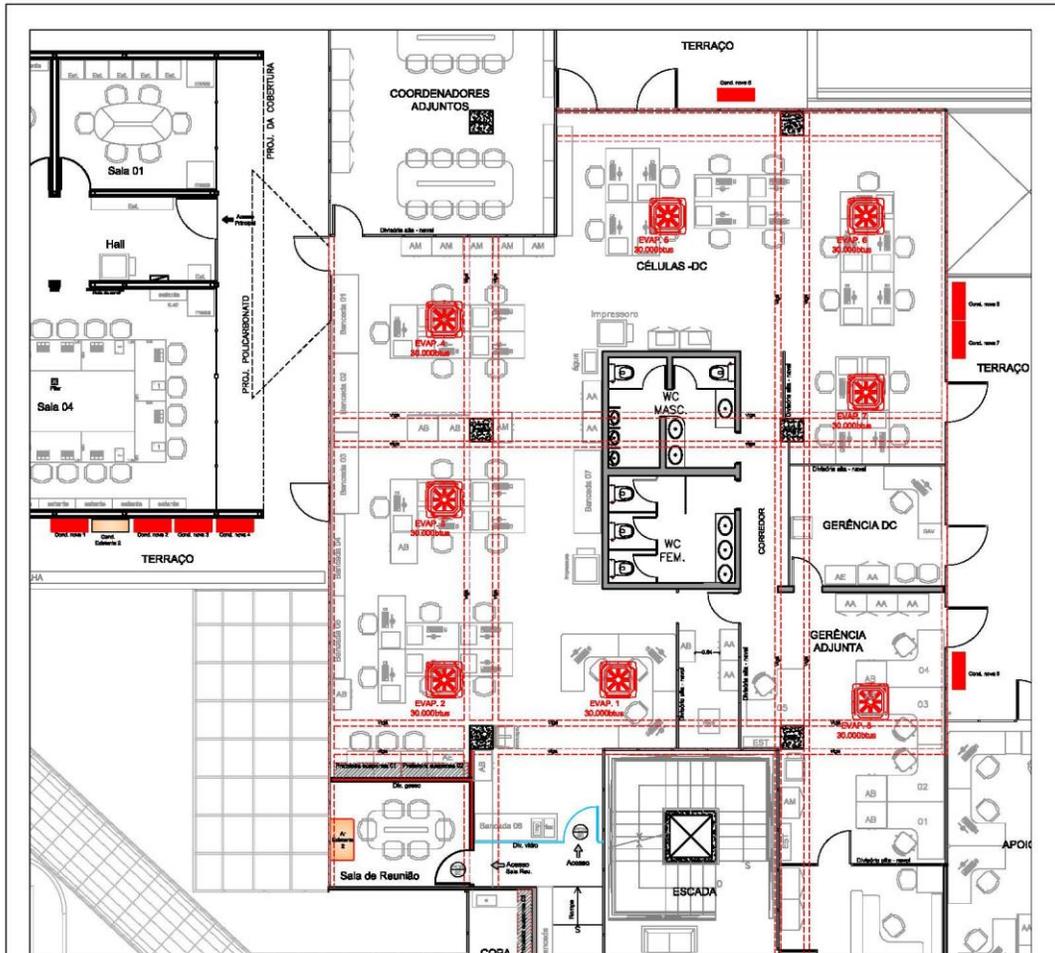
Planta 3º Pavimento - Aparelhos de Ar Existentes
 SETOR SUPORTE
 ESC: 1:75

DATA 23/05/16

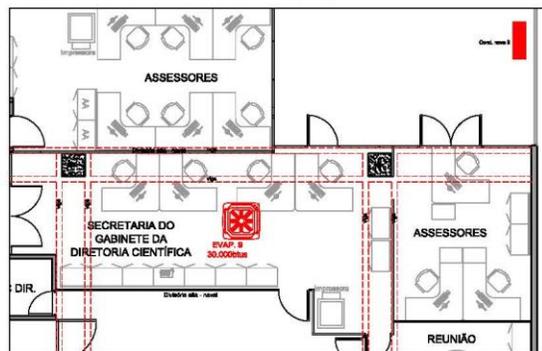
 VIGA EXISTENTE	Nota: - Conferir medidas no local	ANEXO 09 Setor Divisória Científica - 3º Pavimento PLANTA EXISTENTE 3º Pavimento	FOLHA 01	ARQUIVO indicada FOLHA A4
---	-----------------------------------	--	--------------------	------------------------------------







Planta 5º Pavimento - Proposto
SETOR DIRETORIA CIENTIFICA
ESC: S/ESC



Planta 5º Pavimento - Proposto
SETOR SECRETARIA GABINETE DIRETOR CIENTIFICO
ESC: S/ESC

DATA 23/05/16

--- VIGA EXISTENTE

Nota: - Conferir medidas no local

4330070 Setor Diretoria Cientifica - 5º Pavimento

PLANTA PROPOSTO 5º Pavimento

FOLHA

02

ESCALA

Indicada

FOLHA

A4

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pela Gerente Administrativa da FAPESP, pelos servidores Paula Fonseca, matrícula nº 631, e Bruno Torquato, matrícula nº 740.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
Comissão de Licitação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

CONVITE nº 01/2016
PROCESSO FAPESP nº 16/189-M

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar, com posterior acompanhamento dos serviços para diversos setores, do edifício sede da FAPESP, nas condições descritas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

DADOS DA LICITANTE

Denominação/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, tendo realizado a vistoria obrigatória, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a Etapa 01 e no prazo conforme Edital para a Etapa 02, pelo valor total de R\$ (.....), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de Projeto Executivo completo – Etapa 01	01	R\$
02	Acompanhamento do serviço por profissional habilitado – Etapa 02	01	R\$

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

Validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) (mínimo de 60 dias), a partir da presente data.

Dados Bancários (Banco do Brasil):

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Obs.2: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FAPESP N.º XXX/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO
PAULO – FAPESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente do CTA, Prof. Dr. **Carlos Américo Pacheco**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.585.330-6 SSP/SP e do CPF n.º 005.317.578-62, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º 16/189 - M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Executivo de condicionamento de ar, com posterior acompanhamento dos serviços para diversos setores da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - São Paulo/SP, conforme especificações contidas no anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Convite, sob o n.º XXX/2016;
- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2016 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreendem os previstos no Anexo I do Edital da Licitação.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, em estrita conformidade com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.4. A CONTRATADA garantirá, por escrito, na entrega dos serviços, a observância da legislação incidente, especialmente aquela citada no item anterior.
- 3.5. Não fazem parte do escopo deste contrato os serviços de aprovação dos projetos nos órgãos públicos, assim como as taxas e emolumentos referentes a esta aprovação, que porventura venham a ser cobrados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DE SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1. Projeto Executivo completo, planilhas de custos, memórias e cronogramas.
 - 4.1.1. Desenhos com representações gráficas (plantas) dos sistemas envolvidos.
 - 4.1.2. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.
 - 4.1.3. Os desenhos serão apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato A0 e A1, em escalas compatíveis com os elementos a serem representados, devendo conter as informações e detalhes construtivos necessários à execução completa da obra. Serão elaborados em AUTOCAD, dentro dos padrões praticados pela CONTRATADA.

- 4.1.4. Os desenhos, para aprovação da CONTRATANTE, serão inicialmente apresentados em papel sulfite. Quando estiver totalmente aprovado, o produto final será apresentado em arquivo eletrônico (CD-ROM) e em dois jogos de plantas plotadas em papel sulfite.
- 4.1.5. Os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas serão apresentados em jogo impresso e encadernado, em papel sulfite A4, e também em arquivo eletrônico, fazendo parte do mesmo CD-ROM dos desenhos de projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será distribuído da seguinte maneira:

Etapas do Projeto	Prazo de Execução
Elaboração de Projeto Executivo completo – etapa 01	30 (trinta) dias da assinatura do Contrato
Acompanhamento do serviço por profissional habilitado – etapa 02	60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início de Serviço

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1. O recebimento definitivo de todos os serviços será caracterizado pela assinatura, de ambas as partes, do Termo de Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O valor total estimado dos serviços, objeto do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com a entrega das etapas dos serviços especificados na Clausula Oitava, item 8.1.
- 7.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se

relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

- 7.3. As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE** – Funcional Programática - FP – 1912210445699.0000 - Elemento Econômico – 44.90.51 da UGE – 101.101 - FAPESP.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O preço total dos serviços, mencionado no item 7.1. supra, será pago da seguinte forma:

Etapas do Projeto	Valor a ser pago
Projeto Executivo – etapa 1	R\$ XXXXX (xxxxx)
Acompanhamento – etapa 2	R\$ XXXXX (xxxxx)

- 8.2. De acordo com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 32.117/90, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 43.914, de 26 de março de 1999, o prazo para pagamento será em 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite no Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa.
- 8.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento dos valores retro citados, nos prazos determinados, por meio de crédito na Conta-Corrente n.º xxxxxxxxxxxx – Agência XXXXXXXXX – Banco do Brasil S. A.
- 8.4. Ocorrendo impontualidade no pagamento devido, pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de juros de mora, calculados "pro rata tempore", a base de 0,5% (meio por cento) ao mês, com relação ao período de atraso, bem como correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. O preço definido na Cláusula sétima, item 7.1 deste Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.2. Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços e outros resultantes da execução do contrato.
- 10.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.
- 10.1.6. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1.1. Efetivar à CONTRATADA, no prazo previsto, o pagamento que lhe for devido, em conformidade com as cláusulas sétima e oitava deste contrato e, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.2. Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.
- 11.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.

- 12.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
- c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim;

13.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a

Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 13.3. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.1.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 13.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O controle e a fiscalização deste contrato, por parte da CONTRATANTE, serão acompanhados por funcionário por ela indicado, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 14.2. A fiscalização prevista será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades porventura apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 15.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 15.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 15.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável por ela indicado.
- 15.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à Comissão de Fiscalização, **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. E-mail: ga@fapesp.br.**
- 15.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **aos cuidados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- 15.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 15.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 6.544/89, todas as normas pertinentes à matéria e demais preceitos de direito público. Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.
- 16.2. A comunicação entre as partes somente terá validade se formalizada por escrito e, ainda, por meio de fax, via comprovante do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
 - 15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual ad etapa 01 é de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura da assinatura do Contrato.
 - 15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega do projeto.
 - 15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.
 - 15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada fase do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Conforme disposto no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias em uma só face de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

São Paulo, de de 2016.

CONTRATANTE

Prof. Dr. Carlos Américo Pacheco
Diretor Presidente do CTA

CONTRATADA

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Contrato n.º 0XX/2016

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração do Projeto Executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos), visando a reforma e ampliação de diversos setores da FAPESP.

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2016.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Prof. Dr. Carlos Américo Pacheco – Diretor Presidente do CTA

Contratada
Representante

PORTARIA GA N.º , de agosto de 2016.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o servidor XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º OXX/2013** – Proc. 13/220 -M, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais, proferindo o respectivo “Aceite”;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. 01/2016 e, para tanto, apresenta cópia de inscrição no CAUFESP por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até __/__/__, e registrado em atividade econômica em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação.

São Paulo, em __ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Gerência de Licitações e outra para a licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, bem como estar acompanhada da documentação mencionada no subitem 8.1.2. do Edital.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº. 01/2016**, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Licitação: Convite nº. 01/2016

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, bem como com relação a qualquer outro ato do certame.

São Paulo, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Convite nº. 01/2016, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à
saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do
Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – CADIN ESTADUAL
(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX
RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria dos locais da prestação/execução dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Convite nº 01/2016, processo FAPESP nº 16/189-M, que visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar, com posterior acompanhamento dos serviços para diversos setores, do edifício sede da FAPESP, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de _____ de 2016, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500 e adjacências, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____		
CARGO _____	R.G. _____	C.P.F/MF _____
EMPRESA _____		
CNPJ/MF _____	FONE _____	FAX _____
E-MAIL: _____		
ENDEREÇO _____		
CIDADE _____		CEP _____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa

De acordo, vistoriei os locais de execução dos serviços adequadamente e tenho condições de formular proposta adequadamente e de executar os serviços conforme instrumento convocatório.

Recebida a 2ª via em ___/___/2016.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo X.

ANEXO X

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2016, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, de de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2016, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.